

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO -PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E CULTURAIS -
DEACEC

EDITAL 01/DEACEC/EXTENSÃO/2019
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE DEMANDA
ESPONTÂNEA PARA O ANO DE 2019

A Pró Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de Mineiros, Goiás, no uso de suas atribuições regimentais e para que cumpra os efeitos legais, torna público o lançamento do presente Edital, e convida os/as docentes a apresentarem propostas de Ações de Extensão de Demanda Espontânea para o ano de 2019.

1 OBJETIVO

Selecionar propostas para ações de Extensão, como demanda espontânea, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e cultural do Município de Mineiros-Goiás e região para o ano de 2019.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES		DATA	
2.1 Lançamento do edital		17/12/2018	
2.2 Limite para impugnação do edital		19/12/2018	

Período do Evento ou Início do Projeto	Inscrição	Reunião da Câmara de Extensão	Resultado Final a partir de:
1 a 28 de fevereiro	Até 16/01/2019	24/01/2019	29/01/2019
1 a 31 de março	Até 01/02/2019	07/02/2019	11/02/2019
1 a 30 de abril	Até 01/03/2019	07/03/2019	11/03/2019
1 a 31 de maio	Até 01/04/2019	04/04/2019	08/04/2019
1 a 30 de junho 1 a 31 de julho	Até 02/05/2019	02/05/2019	06/05/2019
1 a 30 de agosto	Até 03/06/2019	06/06/2019	10/06/2019
1 a 30 de setembro	Até 01/08/2019	08/08/2019	12/08/2019
1 a 31 de outubro	Até 02/09/2019	05/09/2019	09/09/2019
1 a 30 de novembro 1 a 20 de dezembro	Até 01/10/2019	03/10/2019	07/10/2019

Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES

Professora Marliane de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

3 DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A proposta deverá ser encaminhada pelo proponente protocolando 01 via no Atendimento Geral da Unidade I da UNIFIMES, conforme cronograma apresentado no item 2, **utilizando formulário específico disponibilizado no site da UNIFIMES – Extensão** (verificar o formulário específico para a modalidade de ação: Projeto – Anexo 1, Curso – Anexo 2 ou Evento – Anexo 3).

3.2 Anexar à proposta, se for o caso de uma ação que envolva outras instituições ou parceiros (inclusive propostas atreladas à projetos de pesquisa que envolvam seres humanos/instituições de educação), o Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras/Equipe Técnica (modelo Anexo 10).

3.3 Anexar à proposta o Termo de Aceite/Concordância de cada componente da Equipe Técnica (Docente, Discente, Técnico Administrativo) -Anexo 10 - Termo de Aceite/Concordância das Instituições Parceiras/Equipe Técnica.

3.4 No presente edital as propostas de ações de Extensão Universitária são classificadas em uma das seguintes modalidades: Projeto, Curso ou Evento - as quais deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, de forma multidisciplinar, que atenda as demandas do município fomentando o desenvolvimento regional.

3.4.1 Entende-se por:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas. São considerados projetos de Extensão de Ação Contínua aqueles com duração mínima de 12 meses.

II - Curso: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e processo de avaliação. Cursos com carga horária entre 04 e 08 horas serão considerados Mini-cursos ou Oficinas, dependendo do caráter prático da atividade.

III - Evento: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) Dias de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

3.5 As atividades de Extensão na UNIFIMES são classificadas em oito áreas temáticas definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária, conforme descritas a seguir:


Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

I - Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária.

II - Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.

III - Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias.

IV - Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura.

V - Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

VI - Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

VII - Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

VIII - Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

4 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 QUANTO AO PROPONENTE COORDENADOR:

4.1.1 É proponente elegível o professor especialista, mestre ou doutor, pessoa física, vinculado ao Centro Universitário de Mineiros que cumpram os seguintes requisitos:


Professora M^a. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES


Professora Mariana de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

a) Não esteja inadimplente com as Diretorias de Pesquisa e de Extensão no que toca a prestação periódica de contas das ações vinculados à editais anteriores a este.

4.2 QUANTO À PROPOSTA:

4.2.1 É necessário um coordenador responsável para a proposta de Extensão apresentada.

4.2.2 Os discentes só poderão atuar como colaboradores (voluntários).

4.2.3 Nas ações de Extensão propostas, o proponente deverá indicar a qual Unidade(s) e curso(s) a proposta estará vinculada.

4.2.4 As propostas deverão estar diretamente ligadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de acordo com as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo que esta esteja dentro dos propósitos traçados para o desenvolvimento do mesmo.

4.2.5 Trabalhos que envolvem seres humanos como participantes do projeto devem atender as normativas da resolução da CNS n. 466, de 12/12/2012. Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo da comissão de ética. Os procedimentos para encaminhamento ao CEP podem ser obtidos em: (www.saude.gov.br/plataformabrasil). O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue juntamente com a proposta.

4.2.6 Trabalhos que envolvem uso de animais devem atender as normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o número do protocolo de avaliação ou documento de aprovação emitido pelo comitê. O número do protocolo deve ser informado no formulário de inscrição e o documento de aprovação entregue juntamente com a proposta. Os formulários para encaminhamento ao Comissão de Ética em Uso de Animal (CEUA) estão disponíveis no site www.unifimes.edu.br em Pesquisa - CEUA e deverão ser protocolados para a CEUA na recepção da UNIFIMES.

4.2.8 As propostas que não estiverem nas normas especificadas neste edital, até a data da submissão, serão automaticamente indeferidas.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Propostas submetidas como demanda espontânea não contemplam auxílio financeiro, carga horária para professor coordenador e/ou vice coordenador e bolsa para discente.


Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES


Professora Marilene de Sá Fernandes
Pro-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

6 DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 A análise será realizada a partir do mérito técnico-científico, impacto social e relevância das propostas com base na Política de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais da UNIFIMES.

6.1.1 A análise e julgamento de mérito, relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Câmara de Extensão, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

6.1.2 Serão propostas priorizadas aquelas que:

- a) Atenderem demandas da comunidade ou beneficiar a comunidade de forma relevante visando o desenvolvimento regional e o empreendedorismo.
- b) Estiverem vinculadas aos Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE's);
- c) Que estiverem com evidente articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão conforme o *caput* do artigo 207 da Constituição de 1988;
- d) Caracterizem o atendimento emergencial de demandas levantadas pela comunidade, e
- e) Não solicitarem espaço físico fixo na Instituição para realização da mesma.

6.1.3 A Câmara de Extensão do CONSEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) avaliará as propostas segundo os critérios previstos no Anexo 5.

6.1.4 Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não estiverem em concordância com o disposto neste edital;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3 e 4;
- c) **Obtiverem parecer desfavorável ao tema analisado, e que não estiverem em concordância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);**
- d) Forem submetidos por coordenadores de projetos que tenham qualquer pendência com a DEACEC ou Diretoria de Pesquisa.

6.1.5 Quando algum membro da Câmara de Extensão for proponente, este não participará do processo de julgamento da mesma, ficando a cargo dos demais membros a avaliação da proposta.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado final das propostas aprovadas será publicado na página da UNIFIMES, no seguinte endereço eletrônico <http://www.unifimes.edu.br/> na aba Extensão, conforme data estipulada no item 2.


Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES


Professora Marilene de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

8 DAS PUBLICAÇÕES

10.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação das ações de Extensão apoiadas pela UNIFIMES deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (DEACEC), encaminhando uma cópia da publicação para posterior arquivamento, incluindo os devidos créditos institucionais, ou seja mencionar referência ao apoio recebido.

9 DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA

9.1 A proposta poderá ser cancelada pela Diretoria de Extensão da UNIFIMES, se caso for detectado durante a implementação da mesma, fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Como também se o coordenador do projeto não cumprir com suas obrigações perante à Diretoria de Extensão, além de outras já citadas neste edital.

10 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1 É de suma e exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da ação de extensão.

11 DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

11.1 Os critérios utilizados pela Câmara de Extensão do CONSEPE para avaliar as propostas estão descritos no Anexo 5.

11.2 Semestralmente, durante a vigência do Projeto, o coordenador da ação de extensão deverá apresentar Relatório Semestral de Acompanhamento dos Projetos de Extensão de Ação Contínua – Anexo 6 (protocolar na subsecretaria da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@unifimes.edu.br).

11.3 Ao final da vigência da ação, o proponente deverá apresentar o **Relatório Final** (para Projeto - Anexo 7, para Curso – Anexo 8, para Evento – Anexo 9) - protocolar na subsecretaria da UNIFIMES e para o e-mail: extensao@unifimes.edu.br - em até 30 dias, a contar do final da ação.

11.4 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão de domínio público.

11.5 A Diretoria de Extensão reservar-se-á o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12 DA SELEÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS


Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos
Comunitários, Estudantis e Culturais
UNIFIMES


Professora Marilene de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES

12.1 A seleção dos discentes voluntários fica sob responsabilidade de cada coordenador de Ação de Extensão, mas sempre com antecedência suficiente para cadastrá-los na DEACEC antes do início das atividades que lhes serão atribuídas.

12.2 Deverão ser entregues na DEACEC os anexos correspondentes ao cadastro do discente extensionista: Ficha de Identificação do Estudante Extensionista - Anexo 11

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 A interposição de recursos deverá ser objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

13.2 A interposição de recursos deverá ser protocolada diretamente para a DEACEC, no Atendimento Geral da Unidade I, até 2 dias da publicação do resultado previsto no cronograma (item 2).

13.3 A interposição de recursos deverá tramitar à DEACEC com o apoio da Assessoria Jurídica da UNIFIMES.

13.4 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, serão devolvidas aos proponentes e ao seu critério, ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo (demanda espontânea) novamente.

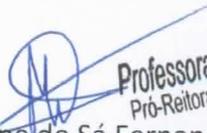
13.5 Serão indeferidos os recursos não protocolados diretamente à DEACEC, ou seja, aqueles protocolados a outros departamentos ou segmentos da Instituição.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão decididos em conformidade com as Diretorias de Extensão, PROEPE e Assessoria Jurídica da instituição.

14.2 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestão acerca do conteúdo desse edital, poderão ser encaminhados no e- mail extensao@unifimes.edu.br.

Mineiros - GO, 17 de dezembro de 2018.


Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão
UNIFIMES

Pró Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão – UNIFIMES


Professora Ma. Valúcia Teodoro Pereira
Diretora de Extensão, Assuntos Comunitários, Esportivos, Estudantis e Culturais
UNIFIMES